



1

### EDITAL Nº 16/PROEN/2021 PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2022 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS MANAUS CENTRO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2022), para os Cursos De Especialização Técnica de Nível Médio, ofertados pelo campus Manaus Centro, destinado ao preenchimento de 40 vagas, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução Nº 47 – CONSUP/IFAM, de 14 de outubro de 2016 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio do campus Manaus Centro.
- 1.2 O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio caracteriza-se em aprofundamento de estudos ou em complementação de uma Habilidade Técnica de Nível Médio, numa perspectiva de educação continuada para o desenvolvimento pessoal, do itinerário formativo de profissionais técnicos em áreas correlatas e para o atendimento de demandas específicas do mundo do trabalho.
- 1.3 Este Processo Seletivo será executado pela Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local), sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), instituída pela Portaria n. 1.264 GR/IFAM de 08/10/2021, e sob a orientação da Coordenação Geral de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela Portaria n. 1.061 GR/IFAM de 18/08/2020.
- 1.4 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do o endereço de e-mail listados a seguir:
  - 1.4.1 Na Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do campus: CONTATO: diren cmc@ifam.edu.br
  - 1.4.2 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional CPSAI: CONTATO: cpsai.selecao@ifam.edu.br
- 1.5 A página do certame é <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> . As inscrições devem ser realizadas em <a href="http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod">http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod</a> concurso=3691
- 1.6 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que:
  - 1.6.1 tenha concluído uma habilitação em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas diferentes formas de oferta (concomitante, integrada ou subsequente);
  - 1.6.2 seja portador do Certificado de Conclusão ou equivalente de Curso Técnico de Nível Médio dentro do eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Informação e Comunicação e obrigatoriamente tenham cursado com aproveitamento uma ou mais disciplinas na área de elétrica, seja eletricidade básica, medidas eletrificas, eletrônica ou eletrotécnica.
- 1.7 Para verificar os cursos do mesmo Eixo Tecnológico ou demais Eixos indicados no subitem 1.6.2, acessar o CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, 4ª edição, 2020, no link: <a href="http://cnct.mec.gov.br/">http://cnct.mec.gov.br/</a>
- 1.8 A seleção e a classificação neste Processo Seletivo dar-se-á pela **média aritmética** de **TODAS** as disciplinas técnicas do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio** cursado.
- 1.9 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
  - 1.9.1 O cronograma deste edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.





1.10 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no Anexo II, e o passo-a-passo para inscrição encontra-se no Anexo III deste Edital.

#### 2 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações, tanto no que tange às reservas para egressos de escolas públicas quanto às MODALIDADES ADICIONAIS de reservas de vagas previstas no Art. 12 da Portaria Normativa supranumerada.
- **2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelo *campus* e deverá escolher o grupo de vagas no qual concorrerá.
- 2.3 O candidato concorrerá apenas no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender às suas regras cumulativas.
- 2.4 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato concorda que concorrerá somente para aquela opção de vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daquela outra opção.
- 2.5 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma reserva de vagas (cota), ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.
- 2.6 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (cotas) neste processo seletivo concorrerão APENAS às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.7 As informações sobre os cursos e vagas encontram-se na Tabela 1.
- 2.8 A descrição de cada grupo de vagas encontra-se na Tabela 2.

Tabela 1: Cursos e vagas oferecidos pelo campus Manaus Centro

	DURAÇÃO (SEMESTRES)	TURNO	VAGAS								
CURSOS			AC	PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	TOTAL
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	1 SEMESTRE	NOTURNO	18	2	8	1	1	8	1	1	40

Tabela 2: Descrição dos grupos de vagas

	GRUPOS GERAIS DE VAGAS						
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	<ul> <li>Candidato que estudou em ESCOLAS PARTICULARES; ou</li> <li>QUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas.</li> </ul>					
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<ul> <li>Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial conforme descrição no item 3.11.</li> </ul>					
СОТ	COTAS PARA CANDIDATOS QUE ESTUDARAM EM ESCOLAS PÚBLICAS DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO						
R1	RESERVA 1 PPI	<ul> <li>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</li> <li>Autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA</li> <li>FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;</li> <li>Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.</li> </ul>					





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

R2	RESERVA 2 PCD	<ul> <li>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</li> <li>COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).</li> <li>FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;</li> <li>Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.</li> </ul>
R3	RESERVA 3 NAD	<ul> <li>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</li> <li>FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;</li> <li>Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.</li> </ul>
R4	RESERVA 4 PPI	<ul> <li>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</li> <li>Autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA</li> <li>INDEPENDENTEMENTE DE RENDA;</li> <li>Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.</li> </ul>
R5	RESERVA 5 PCD	<ul> <li>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</li> <li>COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).</li> <li>INDEPENDENTEMENTE DE RENDA;</li> <li>Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.</li> </ul>
R6	RESERVA 6 NAD	<ul> <li>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</li> <li>INDEPENDENTEMENTE DE RENDA;</li> <li>Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.</li> </ul>

#### 2.9 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS:

- 2.9.1 No caso de não preenchimento das vagas, tanto no período de inscrições quanto no período de matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.
- 2.9.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.
- 2.9.3 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 1, 2 e 3 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
  - I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
    - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
    - b) que se autodeclararam com deficiência (R2);
    - c) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3);
    - 2.9.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o grupo que independentemente de renda, tenha cursado TODO o ensino médio em escola pública, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
  - I candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
    - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
    - b) que se autodeclararam com deficiência (R5);
    - c) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6);





2.9.3.2 Restando vagas, elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

### 2.9.4 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 4, 5 e 6 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
  - b) que se autodeclararam com deficiência (R5);
  - c) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6);
  - 2.9.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta mensal per capita,, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
- I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
  - b) que se autodeclararam com deficiência (R2);
  - c) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3);
  - 2.9.4.2 Restando vagas, elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- 2.9.5 Havendo vaga não preenchida no grupo PcD Pessoa com Deficiência, ela será remanejada para Ampla Concorrência.
- 2.9.6 Havendo vaga não preenchida em Ampla Concorrência, ela será remanejada às Reservas para Egressos de Escolas Públicas conforme ordem de prioridade apresentada nos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste edital.

Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento descrito nos itens 2.6.3 a 2.6.6 deste edital:

### 

2.9.7 Caso haja vagas remanescentes após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 14 deste Edital.

#### 3 DAS REGRAS PARA RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

- 3.1 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato concorda que concorrerá **somente** para aquela opção de vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daguela outra opção.
- 3.2 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma reserva de vagas (cota), ele será automaticamente





considerado como Ampla Concorrência.

- 3.3 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (cotas) neste processo seletivo concorrerão **APENAS** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante legal certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e N° 9/2017, ambas do Ministério da Educação, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.5 Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas), PcD ou para egressos de escolas públicas (R1, R2, R3, R4, R5 ou R6), concordará que atende às regras cumulativas da cota e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas da cota.
- 3.6 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato confirma que está ciente das regras cumulativas de sua cota e do disposto a seguir:
- 3.7 **ESCOLAS PÚBLICAS**: são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação como cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 3.7.1 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8 **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** aquele que tenha cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio.
  - 3.8.1 **Será desclassificado** o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, **INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
  - 3.8.2 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o histórico escolar para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- 3.9 **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA:** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação:
  - I calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos pela composição familiar do candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;
  - II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após aplicação do disposto no inciso I; e
  - III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
  - 3.9.1 No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, **EXCETO aqueles dispostos no item 3.9.2.**
  - 3.9.2 Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:
    - I os valores recebidos a título de:
      - a) auxílios para alimentação e transporte;
      - b) diárias e reembolsos de despesas;
      - c) adiantamentos e antecipações;
      - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
      - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e





f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- II os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.9.3 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios da condição socioeconômica declarada no ato da inscrição. O rol de documentos mínimo de comprovação encontra-se no Anexo VII deste edital.
- 3.9.4 Passarão por análise de renda, somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
- 3.10 **PRETO, PARDO OU INDÍGENA:** a aferição da autodeclaração como **preto, pardo ou indígena** considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa N° 3/2016 e da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena no ato da aferição da autodeclaração, deverá apresentar documentação, conforme item 3.10.3 deste edital.
  - 3.10.1Caso aprovado, o candidato passará por uma entrevista com a **Comissão de Heteroidentificação** do *campus* para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.
  - 3.10.2A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste edital. Mais informações sobre a comissão estão descritas no Anexo XII.
  - 3.10.3O candidato indígena que se autodeclarou PPI deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo VIII).
- 3.11 **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** são consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que têm impedimentos **de LONGO PRAZO** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n° 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.
  - 3.11.1 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas exclusivamente pela *internet*, por meio do endereço eletrônico: <a href="http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod">http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod</a> concurso=3691
- 4.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
- 4.3 Para a inscrição, o candidato deverá:
  - I selecionar 01 (um) curso;
  - II inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
  - III OPCIONAL (transexuais e travestis): selecionar o quadro e inserir o Nome Social completo;
  - IV escolher 01 (um) grupo de vagas, podendo optar por concorrer:
    - a) às vagas destinadas à Ampla Concorrência;





- b) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência;
- c) às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposta na Lei Federal Nº. 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor;
- V inserir a média aritmética de TODAS as disciplinas técnicas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio cursado, no padrão de 0,00 a 10,00:
- VI -efetuar a inscrição;
- VII confirmar a inscrição.
- 4.4 Todos os dados pessoais informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 4.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 Serão **deferidas** apenas as inscrições online **CONFIRMADAS** (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- 4.7 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e pela confirmação da inscrição.
- 4.8 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, deverão revisar a inscrição antes de efetuá-la e confirmá-la.
- 4.9 O candidato deverá estar ciente que o IFAM não considerará, de maneira alguma, inscrições não confirmadas.
- 4.10 O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.
- 4.11 Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar seus dados pessoais, bem como efetuar o cancelamento de sua inscrição.
- 4.12 Para alterar sua opção de curso, modalidade de concorrência ou notas, o candidato deverá efetuar e confirmar nova inscrição (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- 4.13 O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 4.14 SOBRE AS MÉDIAS: As médias deverão ser obrigatoriamente informadas no padrão de 0,00 a 10,00.
  - 4.14.1As médias deverão obrigatoriamente ser informadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada.
- 4.15 A separação do número decimal deverá ser feita obrigatoriamente **SEM ESPAÇO e com o uso da VÍRGULA** (,). **Por exemplo: 8,45**. O sistema não reconhecerá outra pontuação na separação.
- 4.16 O candidato deverá consultar a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV) para os seguintes casos:
  - I -Médias fora do padrão de 0,0 a 10,0.
  - 4.16.1Os candidatos deverão inserir no sistema de inscrição as notas **exatamente** conforme a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas** (ANEXO IV). Exemplo: Conceito Satisfatório = 8,5.
  - 4.16.2<u>Caso o candidato possua dúvidas quanto ao cálculo,</u> ele deverá solicitar informações à CPSAI Local no campus ou à CPSAI Central, pelo e-mail <u>cpsai.selecao@ifam.edu.br</u>, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.
  - 4.16.3Caso o padrão de notas do candidato não conste na **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas** (ANEXO IV), ele deverá solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail <a href="mailto:cpsai.selecao@ifam.edu.br">cpsai.selecao@ifam.edu.br</a>, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.
    - 4.16.3.1 Nesse caso, caso o candidato seja convocado para matrícula, ele deverá apresentar o e-mail enviado pela CPSAI Central com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da matrícula.

#### 5 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será deferida a inscrição do candidato que tenha:





COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

confirmado sua inscrição online.

#### DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na MÉDIA ARITMÉTICA informada pelo candidato.
- 6.2 A MÉDIA ARITMÉTICA (MA) do candidato será a SOMA das médias finais de TODAS as disciplinas técnicas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio cursado pelo candidato, DIVIDIDO pela quantidade de disciplinas técnicas cursadas.
- O cálculo da MÉDIA ARITMÉTICA (MA) será realizado pelo candidato e conferido no momento da matrícula, 6.3 caso o candidato seja aprovado.
- 6.4 Para EXEMPLIFICAÇÃO do cálculo da Média Aritmética de um Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com 6 disciplinas técnicas, segue exemplo a seguir:

#### Exemplo:

MA= NF1 + NF2 + NF3 + NF4 + NF5 + NF6

6.4.1 Sendo:

MA: MÉDIA ARITMÉTICA (MA);

MF1 = Média Final da disciplina técnica 1;

MF2 = Média Final da disciplina técnica 2;

MF3 = Média Final da disciplina técnica 3;

MF4 = Média Final da disciplina técnica 4;

MF5 = Média Final da disciplina técnica 5;

MF6 = Média Final da disciplina técnica 6.

- O candidato deve informar a média aritmética com no máximo duas casas decimais, não permitindo 6.5 arredondamento.
  - 6.5.1 Para exemplificação, temos:
    - I se o cálculo resultar em 7,559, a Média Aritmética será 7,55.
- Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá apenas 2 (duas) casas decimais. 6.6
- 6.7 Será eliminado o candidato com Média Aritmética (MA) inferior a 5,00.
- A classificação se dará por curso e por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da MÉDIA ARITMÉTICA dos candidatos com a inscrição deferida.

#### 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de igualdade da MÉDIA ARITMÉTICA na classificação, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, o seguinte critério:
  - I maior idade.

#### 8 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Será eliminado o candidato que:
  - I não tenha inserido/aproveitado a Média Aritmética no Formulário de Inscrição, obtendo assim a NOTA FINAL igual a 0,0 (zero);
  - II -tenha inserido Média Aritmética inferior a 5,00 (cinco) pontos;
  - III não tenha inserido a Média Aritmética no padrão obrigatório de 0,00 a 10,00.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A desclassificação poderá ocorrer no período de Aferição de Autodeclarações, no período de matrículas, após





a matrícula ou a qualquer tempo.

- 9.2 **NO PERÍODO DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES (apenas para cotistas)**, os candidatos convocados deverão comprovar suas autodeclarações conforme tópico 12 deste edital.
  - 9.2.1 Será desclassificado no período de Aferição de Autodeclarações, se convocado, o candidato que:
  - I não compareça à Aferição de Autodeclarações no período determinado na Convocação;
  - II tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio:
  - III não possua a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, para aqueles que optaram pelas reservas R1, R2 e R3 no Formulário de inscrição;
  - IV não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local (para candidatos autodeclarados indígenas);
  - V não apresente o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (para candidatos autodeclarados com deficiência);
  - VI não tenha sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Heteroidentificação;
  - VII não tenha sua autodeclaração de pessoa com deficiência deferida pelo Médico do Instituto;
  - VIII não atenda a 01 (uma) ou mais regras para as reservas de vagas (cotas);
  - IX não comprove documentalmente a média informada no ato da inscrição por meio do Histórico Escolar ou equivalente. A comissão local irá realizar o cálculo das disciplinas presentes no histórico;
  - X possua a Média aritmética diferente daquela informada no Formulário de Inscrição, A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula.
    - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com Média aritmética menor do que a informada no Formulário de Inscrição **APENAS se**, com o cálculo das disciplinas técnicas cursadas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para matrícula.
- 9.3 NO PERÍODO DE MATRÍCULA, as informações prestadas no Formulário de Inscrição serão verificadas.
  - 9.3.1 Será desclassificado no período de matrícula, se convocado, o candidato que:
  - I não atenda a um ou mais pré-requisitos definidos no item 1.6 deste edital;
  - II não apresente os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada/Convocação publicada;
  - III não comprove documentalmente ser o candidato convocado para matrícula;
  - IV não comprovar a veracidade da média informada no ato da inscrição por meio do Histórico Escolar ou equivalente;
  - V possua a média aritmética diferente daquela informada no Formulário de Inscrição, A MENOS QUE o candidato, com as médias corretas, permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula. A CPSAI Local irá realizar o cálculo das disciplinas técnicas presentes no histórico.
    - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com Nota Final menor do que a informada no Formulário de Inscrição APENAS SE, com as médias corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para matrícula.
  - VI (Reservas de vagas cotas): não atender a 01 (uma) ou mais regras determinadas para a reserva de vagas (cotas) selecionada no ato da inscrição (PcD ou egressos de escolas públicas).
- 9.4 **APÓS A MATRÍCULA**, o discente terá sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:
  - I não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do





IFAM.

- II detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 9.5 **A QUALQUER TEMPO**, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

#### 10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 **RESULTADO PRELIMINAR**: O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a>
- 10.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos deferidos, por curso e por modalidade de vagas, respeitando-se a ordem decrescente da Média Aritmética (MA).
- 10.3 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**: Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 10.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** (ANEXO V), assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo em anexo para o e-mail: recursos.cmc@ifam.edu.br
- 10.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.6 O e-mail deverá conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
- 10.7 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 10.8 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4 deste edital, até às 23h59min do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.9 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.10 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.11 **RESULTADO FINAL**: O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> distinguindo-se os candidatos aprovados daqueles que comporão a **Lista de Espera**, para eventuais chamadas.
- 10.12As Comissões de Processo Seletivo Acadêmico Institucional Central e Local não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> ou no site oficial do IFAM: <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a>

#### 11 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 11.1 A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento dos critérios determinados neste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para matrícula os candidatos APROVADOS em Ampla Concorrência e nas reservas de vagas (cotas), de acordo com o número de vagas ofertadas para o curso e a ordem de classificação por grupo de vagas.
  - 11.2.1A primeira chamada para matrícula será divulgada quando for publicado o Resultado Final na página ESTUDE NO IFAM, http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1
  - 11.2.2 Os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados quando for publicado o resultado final deste processo seletivo.
- 11.3 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA**: Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.





- 11.4 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para matrícula, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por grupo de vaga.
- 11.5 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> e, opcionalmente, no mural e site do campus.
- 11.6 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério, considerando a necessidade de cada curso, manter as chamadas regulares ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
  - I manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;
  - II comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial;
- 11.7 Caso haja a convocação para manifestação interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme documento convocatório, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo determinado, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis e os grupos de vagas.
- 11.8 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, será determinado local, data e horário para comparecimento. Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação, conforme disponibilidade de vagas por curso e modalidade de concorrência.
  - Aqueles chamados que não estiverem presentes serão automaticamente desclassificados do processo seletivo;
  - II Aqueles chamados e presentes serão imediatamente encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital e, se achado conforme, terão matrícula efetuada;
  - III Aqueles presentes, mas não chamados, permanecerão em lista de espera.
- 11.9 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e a presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial **não garantirão vaga, nem matrícula**. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas.
- 11.10 As Chamadas de Lista de Espera serão divulgadas na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> e/ou no mural e site do campus.
- 11.11 Aqueles em Lista de Espera chamados para matrículas deverão apresentar documentação de matrícula listada no tópico 13 deste edital.
- 11.12 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal, em caso de menor idade, ficarem atentos e acompanharem todas as chamadas na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> e, opcionalmente, no mural e site do *campus*, não podendo alegar desconhecimento.

#### 12 DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS, DA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO (COTISTAS) E DA MATRÍCULA

- 12.1 Os procedimentos de matrícula para os candidatos convocados no Processo Seletivo 2022/1, em primeira chamada, será divulgado quando for publicado o Resultado Final.
- 12.2 A matrícula para os candidatos aprovados poderá ocorrer de forma remota durante o período de Pandemia.
- 12.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação listada no tópico 13 deste edital.
- 12.4 No período da Matrícula, os candidatos chamados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
  - 12.4.1Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 12.5 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua





#### idade.

- 12.5.1Caso o candidato não possa apresentar seu CPF no ato da matrícula, sendo confirmada a veracidade de seus outros dados, a CPSAI Local poderá estabelecer prazo para apresentação do CPF, **tornando a matrícula do candidato condicionada à entrega do documento**.
- 12.6 Os candidatos PcD ou das reservas de vagas (cotas), se chamados para matrícula, passarão pela etapa de aferição, e deverão apresentar documentação comprobatória de suas autodeclarações, além dos documentos para matrícula, conforme tópico 13 deste edital.
  - 12.6.1 Egressos de escolas públicas, **reservas de 1 a 6**, deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas, apresentando histórico escolar.
  - 12.6.2 Candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1,5 salário mínimo, **reservas 1 a 3**, deverão apresentar comprovante de renda de todos os membros da família, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa N° 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n° 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
  - 12.6.3 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus.
  - 12.6.4 Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas **1 e 4,** terá sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.
    - 12.6.4.1 O procedimento da Comissão de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, de forma presencial ou, extraordinariamente, por decisão motivada, poderá ser realizado online, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, após convocação, e agendamentos realizados pelos Campi.
    - 12.6.4.2 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao Campus do curso que foi aprovado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
    - 12.6.4.3 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para o procedimento.
    - 12.6.4.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais
    - 12.6.4.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
    - 12.6.4.6 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão poderá ser gravado;
    - 12.6.4.7 Não será permitido (a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
    - 12.6.4.8 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
    - 12.6.4.9 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
  - a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
  - b) prestar declaração falsa;
  - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação;
    - 12.6.4.10 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
    - 12.6.5 Pessoas com Deficiência, reservas **2 e 5,** terão seu Laudo Médico encaminhado ao Médico do campus, no qual estará concorrendo a uma vaga, para análise e emissão de parecer.
- 12.7 Não serão realizadas aferições por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.
- 12.8 O candidato à reserva de vagas para Egressos de Escolas Públicas poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de autodeclaração, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
  - 12.8.4 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato deverá, até, no máximo, o dia seguinte ao do





indeferimento da matrícula, imprimir, preencher e assinar o **Formulário para Interposição de Recurso** (ANEXO V), e apresentar ao Campus.

- 12.8.5O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.8.6 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 12.8.7Os recursos serão analisados pelas Comissões designadas e pela CPSAI Local.
- 12.9 Serão matriculados apenas os candidatos que atendam a todas as regras de edital, conforme classificação e grupo de vaga selecionado no ato da inscrição.
- 12.10 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência do grupo de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.11 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
  - 12.11.4 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
  - 12.11.5 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
  - 12.11.6 Será permitida a matricula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 12.12 Em caso de matrícula por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos no tópico 13, os demais:
  - I original e cópia do documento de identidade do procurador; e
  - II original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- 12.13 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
  - I o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
  - I DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
  - II TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (ANEXO X), assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.
    - 12.13.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, **devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão**.
  - 12.13.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 12.14 Para o candidato com previsão de conclusão do 3° (terceiro) ano do Ensino Médio até dezembro de 2021, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
  - I o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
  - II DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio:
  - III TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO XI), assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.





- 12.14.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato a efetuação de sua matrícula **se, somente se**, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus* no ato de sua pré-matrícula.
- 12.14.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo *campus*, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

#### 13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 13.1 A matrícula para os candidatos aprovados poderá ser de forma remota durante o período de Pandemia.
- 13.2 Os procedimentos para matrícula serão disponibilizados na página do ESTUDE NO IFAM quando for publicado o Resultado Final.
- 13.3 Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:
  - **⊢**Questionário Socioeconômico (ANEXO IX deste Edital);
  - II -Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo campus no ato da matrícula;
  - III Certificado de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou equivalente;
    - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, ver itens 12.13 a 12.14.2 deste edital.
  - IV -Histórico Escolar de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou equivalente;
    - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver item 12.14 deste edital.
  - V Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
  - VI Número do CPF;
  - VII Comprovante de residência com CEP atualizado;
  - VIII Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos;
  - IX Número do Título de Eleitor (documento opcional para menores de 16 anos de idade);
  - X -Comprovante de quitação de obrigações eleitorais, pode ser obtido em: <a href="https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
  - XI 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;
  - XII Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
  - XIII Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
  - XIV Declaração de rendimento (ANEXO VI) (apenas para candidatos dos grupos de reserva de 1 a 3);
  - XV Comprovante de renda de todos os membros da família maior de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação (apenas para candidatos dos grupos de reserva de 1 a 3);
  - XVI **Declaração Étnico-Racial (ANEXO VIII)** (apenas para candidatos dos grupos de Pretos, Pardos e Indígenas);
  - XVII Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (apenas para candidato que se autodeclarou indígena);
  - XVIII Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos PcD).
    - a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO VII deste edital.
- 13.4 Candidatos convocados para matrícula **oriundos de instituições estrangeiras** deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 13.5 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil **ou** na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas, no *campus*, com as originais e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.
- 13.6 As matrículas realizadas de forma remota, ficarão condicionadas a validação dos documentos que deverá ser





realizada quando do retorno das atividades presenciais, por meio de Convocação, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no Campus de oferta do curso.

- 13.7 Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.
  - 13.7.1 Quando a aferição de autodeclaração como egresso de escola pública e/ou quanto à renda for realizada por meio de PROCURAÇÃO, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:
    - I original e cópia do documento de identidade do procurador; e
    - II original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
  - 13.7.2 Serão aceitas procurações apenas para a aferição de ter cursado todo ensino médio em escolas pública e quanto à renda familiar bruta per capita.
  - 13.7.3 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

#### 14 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 14.1 Caracterizam-se como remanescentes, para fins deste Edital, as vagas não preenchidas mesmo após todas as chamadas para matrículas possíveis seguindo o fluxo de remanejamento de vagas disposto neste Edital, isto é: as vagas só serão remanescentes se não houver candidato algum em lista de espera do curso em questão.
- 14.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera do próprio curso, a Comissão Local poderá realizar uma ou mais das chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade da(s) chamada(s):
  - (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse em vaga de Ampla Concorrência daqueles com autodeclaração indeferida;
  - II (a critério do *campus*) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados que não compareceram no período de matrículas;
  - III chamada para Reopção de Curso dentro do mesmo edital e/ou de outro edital do campus, respeitando-se os pré-requisitos do item 1.5, o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no tópico 7 deste edital.
- 14.3 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, elas serão disponibilizadas, em Ampla Concorrência, à comunidade em Edital de Vagas Remanescentes ou Chamada Pública para novas inscrições, cuja elaboração ficará a cargo do *campus*.
- 14.4 Nos 3 (três) últimos dias úteis antes do término do prazo máximo para preenchimento de vagas neste processo seletivo, conforme item 15.1.1, se ainda houver vagas remanescentes, a CPSAI Local poderá disponibilizá-las à comunidade, por meio de Chamada Pública para Matrículas, contanto que não exista lista de espera alguma para o curso.
- 14.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as orientações presentes no documento de Chamada e/ou no Edital publicados.
- 14.6 As publicações, se houver, ocorrerão na página ESTUDE NO IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1</a> e/ou nos murais e site do campus.

#### 15 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Este Processo Seletivo é válido até o término de todas as chamadas possíveis e permitidas para 2022/1 pelo Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
  - 15.1.10 preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias a contar do início do semestre/ano letivo.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na página ESTUDE NO IFAM e SITE OFICIAL DO IFAM, de todos os





COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

- 16.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 16.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e
- 16.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, são de competência exclusiva do campus e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local e/ou pela Coordenação de Registro Acadêmico deste campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.
- 16.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 16.6 Este edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.
- 16.7 Tanto as inscrições neste edital quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo.
- 16.9 Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 16.10 Em caso de cancelamento de oferta de curso por não preenchimento da quantidade mínima de vagas, se houver discentes matriculados no curso, eles poderão:
  - I optar por outro curso do campus ofertado no mesmo edital; ou
  - II cancelar sua matrícula.
- 16.11 O campus poderá, a seu critério e com autorização da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandona, falecimento ou reopção de curso.
- 16.12 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- 16.13 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

#### 17 INFORMAÇÕES

17.1 No site oficial do IFAM:

www.ifam.edu.br

17.2 Na página ESTUDE NO IFAM:

http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/nivel-medio-especializacao-tecnica-2022-1

Na Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do campus:

E-MAIL: diren cmc@ifam.edu.br

17.4 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

E-MAIL: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus (AM), 18 de outubro de 2021.

LIVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA PRÓ-REITORA DE ENSINO





#### **ANEXOS**

- I CRONOGRAMA;
- II RESUMO DO EDITAL E DICAS;
- III PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES;
- IV TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS;
- V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
- VI DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO;
- VII ROL MÍNIMO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;
- VIII AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- IX QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;
- X TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO;
- XI TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS;
- XII COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.





#### ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18 de outubro de 2021	ESTUDE NO IFAM
2	INSCRIÇÕES ONLINE	18 de outubro a 28 de novembro de 2021	ESTUDE NO IFAM
3	RESULTADOS PRELIMINARES	10 de dezembro de 2021	ESTUDE NO IFAM
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os	Até 12 de dezembro	E-MAIL
4	Resultados Preliminares	de 2021	L-WAIL
_	RESULTADOS DOS RECURSOS e	21 de dezembro de	ESTUDE NO IFAM
5	RESULTADOS FINAIS.	2021	EUTODE NO II AIII
	CHAMADA PARA MATRÍCULA aprovados	21 de dezembro de	ESTUDE NO IFAM
6	em primeira chamada	2021	EUTODE NO II AIII
			CAMPUS
_	PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA	Entre 03 a 14 de	Verificar datas e
7	CHAMADA Ampla Concorrência e Cotistas	janeiro de 2022	orientações na chamada
			a ser publicada
	CHAMADA DE LISTA DE ESPERA Se	Após 17 de janeiro de	ESTUDE NO IFAM
8	houver	2022	LOTODE NO II ANI
		De acordo com o	
9	INÍCIO DAS AULAS	calendário	CAMPUS
		do Campus	





### ANEXO II RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

- A inscrição neste Processo Seletivo será online, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto n° 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher sua modalidade de concorrência Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o ensino médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência. O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (ver tópico 2 do edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- Se o candidato não escolher grupo algum de vaga, sua inscrição será automaticamente na Ampla Concorrência;
- O Formulário de Inscrição pergunta se você DESEJA APROVEITAR suas notas. O candidato deverá marcar que DESEJA APROVEITAR E INSERIR SUA NOTA.
- Se a nota possuir uma casa decimal, a separação deverá ser feita com VÍRGULA. O sistema não aceita a divisão por ponto. Exemplo da forma correta: 8,70.
- As notas deverão ser inseridas no padrão de 0,00 a 10,00. Se a nota do candidato for diferente, consultar a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV);
- A inscrição é primeiramente efetuada, porém ainda não é válida nessa etapa. Para a inscrição ser válida, o candidato tem que CONFIRMAR A INSCRIÇÃO.
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inserição
- O candidato e seu representante legal, se menor de idade, são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele pode interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas.
- Os resultados finais possuem aprovados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos. Nesse caso, o remanejamento ocorrerá conforme tópico 2 deste edital.





### COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

#### EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II selecionar o edital:
- III clicar em EFETUAR INSCRIÇÃO e seguir as orientações ali contidas;
- IV preencher de forma completa e correta os dados solicitados para inscrição;
- V informar o NOME COMPLETO do registro oficial e, **opcionalmente**, o nome social para travestis e transexuais;
- VI informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
- VII informar um número telefônico e um e-mail para contato;
- VIII realizar a opção pelo curso que deseja concorrer;
- IX realizar a opção pela Ampla Concorrência **OU** por uma das cotas (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- X selecionar a opção para "Aproveitar" todas as notas requeridas;
- XI informar as notas no padrão de 0,0 a 10,0, utilizando vírgula;
- XII efetuar a inscrição.

#### CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I após sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a **confirmação da inscrição.** O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição deferida e não poderá participar do processo de seleção.
- II na parte inferior da tela de inscrição, após efetuação, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
- III o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
- IV o candidato deverá clicar em CONFIRMAR INSCRIÇÃO.
- V para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no Formulário de inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
- VI para verificar se a inscrição foi realmente confirmada, o candidato deverá:
  - a) clicar em IMPRIMIR O RESUMO DA INSCRIÇÃO;
  - b) acessar inserindo o CPF e a senha criada no ato da inscrição;

#### ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA:

I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **antes de** efetuar a confirmação, basta efetuar nova inscrição e confirmar a inscrição desejada;

#### ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA:

- I caso o candidato deseje alterar sua inscrição **após** efetuar a confirmação, deverá:
  - a) efetuar nova inscrição;
  - b) após sua inscrição, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
  - c) na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
  - d) o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
  - e) o candidato deverá clicar em CONFIRMAR INSCRIÇÃO.
  - f) para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em ACESSAR.
  - g) todas as inscrições realizadas serão apresentadas em uma tabela. O candidato deverá clicar em ENTRAR na inscrição que deseja confirmar agora.
  - h) após clicar em ENTRAR, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
  - i) clicar novamente em CONFIRMAR INSCRIÇÃO;
  - j) acessar inserindo seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
  - k) uma mensagem será apresentada com a opção de cancelar a inscrição confirmada anteriormente. O candidato deverá clicar em CANCELAR;

após clicar em CANCELAR, a nova inscrição estará devidamente confirmada.





DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### ANEXO IV TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO							
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	REPETIR as médias no formulário de inscrição sem						
Supletivo	qualquer prejuízo no processo de seleção.						
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)							

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir.

AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO

Disciplina ministrada apenas em um dos anos

Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio

Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir.

AVANÇAR					
Avançar 7°, 8° e 9° anos do ensino fundamental	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.  REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.				
Avançar 8° e 9° anos do ensino fundamental	Inserir no Formulário de Inscrição suas médias do 7º ano normalmente.  Para as médias do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.				

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir.

#### **CONCEITOS**

Conceito	Conversão em Nota
A	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	10,0
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	9,0
MUITO BOM (MB)	9,0
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	8,5
SATISFATÓRIO	- / -
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM	
B+	8,0
PROFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	7,0
REGULAR	
B-	7,0
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	
C-	5,0
APROVADO MÉDIO	
Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	1.5
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	4,5
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	





**DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA** COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS					
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota				
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição0,0 a 10,0				
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.					
Exemplo:					
98 dividido por 10 = 9,8					

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota	
Ex.:	ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição0,0 a 10,0	
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário	0 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, o de inscrição.	
Exemplo:		
988 dividido por 100 = 9,88		
(em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9.8	. por exemplo)	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: EN	ICCEJA
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para il <b>Exemplo:</b>	100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), nserção no formulário de inscrição.
·	por 20 = 7,5

	Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
	Em escala de 0 a 5	- multiplicar por 2
5		10,0
4		8,0
3		6,0
2		4,0
1		2,0

DISCIPLINAS E ÁI	REAS DO CONHECIMENTO
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Biologia

\*Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS					
Ausência da disciplina Língua Portuguesa	Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna				
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir por 2 (dois)				
Outros casos	Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail cpsai.selecao@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado				



**NOME COMPLETO** 

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**NÚMERO DA INSCRIÇÃO** 

#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NÚMERO DA IDENTIDADE		NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DO CPF		TELEFONE
NOWERO DO CFF		( )
NOME DO CURSO ESCOLHIDO E CAMPU	IS	
JUSTIFICATIVA:		
JUSTIFICATIVA.		
,/	ASSINATURA DO C	ANDIDATO
LOCAL		

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL** 





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

#### **ANEXO VI**

### <u>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO</u> TRABALHADORES INFORMAIS, RURAIS, AUTÔNOMOS E OUTROS

Eu,							(nome do candidato),
brasile	iro(a),	estado civi	l	, portador(a)	do RG n°		e do CPF n°
				_,	residente	no	endereço
				, na cidade de			, <b>DECLARO</b> , para os
devido	s fins	de direitos qu	ue:				
Marqu	e 01 (	uma) ou ma	is das opções a	a seguir:			
a)	(			ais, com ganhos me desenvolv			
b)	(			om ganhos mensais , desenvo			
c)	(			mo / profissional libe	com ganhos men	nsais aproximado	s de
				, ,	desenvolvendo a	a lunção de	
d)	(	) outro:					
enseja cancela	r sanç ament	ainda estar c ções civis, c o da matrícu	iente de que a f	nistrativas, além da efetivado.	ações por mim f	ïrmadas no prese	ente documento poderá processo seletico e do
						do	de 202
			(	Local)	, (Data	de a)	ue 202
				Assinatura do o	declarante		
			Assinatura do i	representante legal	(em caso de mer	nor de idade)	





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

#### **ANEXO VII**

### ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA N° 18/2002

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

#### ANEXO VIII (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

#### Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia

		,		•		
Eu,		, CI	PF	,	candidat	o ao curso
	, sob	o nº. de	inscrição	do		candidato
	e data de	nascimento	//	, me		autodeclaro
	(preto, pardo, indígena, b	oranco ou ar	narelo). Est	ou cie	nte de que,	em caso de
falsidade ideológica, fi	carei sujeito às sanções pres	critas no	Códiç	go Penal e às d	emais comina	ações legais
aplicáveis; e que pode	rei perder o vínculo co	om a instituiçã	io, a qualqu	er tempo.		
	CONFIRMAÇÃ	O DE AUTOI	DECLARAÇ <i>i</i>	ÃO		
	SIM	( ) NÃC	)()			
		Manaus: _		; Data:	de	_ de 20
	Assina	atura do decla	ırante			
	Assinatura do representar	nte legal (em	caso de me	nor de idade)		
	Assinatura da Liderança Indíge	·	ı caso de ca	andidato indígen	ıa)	
* O Decreto-Lei n° 2848 particular, declaração de fim de prejudicar direito, multa, se o documento é ** Portaria Normativa N° procedimento que lhe as	S SEGUINTES REDAÇÕES  3, de 07 de dezembro de 1940 - Có cque dele devia constar, ou nele inse c, criar obrigação ou alterar a verdade público, e reclusão de um a três anos 2 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestaçã segure o contraditório e a ampla defe es penais eventualmente cabíveis.	idigo Penal - Fa irir ou fazer inse e sobre fato juri s, e multa, se o d ão de informação	rir declaração f dicamente rele locumento é pa o falsa pelo esti	falsa ou diversa da vante: Pena - reclu articular. udante, apurada po	que devia ser e usão, de um a o steriormente à n	scrita, com o cinco anos, e natrícula, em
В	reve nota sobre os sujeito	os de direit	o das vaga	as desta rese	rva:	
esta reserva de va candidato ao tempo Normativa Nº 4, de	roidentificação desta institu gas se destina, reitera qu da realização do procedim 6 de abril de 2018, do M as físicas do candidato, e n	ue "serão c lento de het linistério do	onsiderada eroidentifica Planejame	as as caracte ação." conforr ento, Desenvo	rísticas fend ne texto da Ivimento e	otípicas do Orientação Gestão, ou

#### Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação

		) DEFERIDO (	) INDEFERIDO
Observações			
DITAL N° 16//2021/PROEN – ESPECIALIZAÇ	ÃO TÉCN	ICA - Manaus Centro	
		de	de 20 Abaixo assinam os membros da





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### ANEXO IX QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome completo:					
Nome Social (caso possua):					
Curso:					
Grupo de vagas:	()AC ()PCD (	)R1 ()	R2()R3()	R4 () R5 () R6	
Modalidade:	() ENSINO MÉDIO INTEGRADO () PROEJA () SUBSEQUENTE () GRADUAÇÃO				
Data de Nascimento: / /	Idade:			Sexo:	
RG:	CPF:				
Naturalidade:	Nacionalidade:_ (País)				
(Município/Estado de nascimento)	,				
Você se autodeclara em qual gr ( ) Preto (a) ( ) Pardo	•	) () Indíge	ena() Amar	relo (a) ( ) Quilombola	
Contato telefônico (candidato/a	)	Contato	telefônico	(responsável)	
Endereço:				N°	
Bairro/Comunidade:			Ponto de I	Referência:	
CEP:	Cidade/UF:				
E-mail:					
Estado Civil do/a candidato/a:					
() Solteiro (a) () Casado (a) () V companheiro (a) () C	ľiúvo (a) ( ) Divorci Outros	ado (a) (		) Vive com	
Grau de Instrução: ( ) Ensino Fundamental ( ) En Ensino Superior Completo	sino Médio ( ) Ens	sino Técn	ico ( ) Ensin	o Superior Incompleto ( )	
No caso de pais separados, voc	cê ou seus pais re	ecebem	oensão alim	nentícia? ( ) Sim Valor: ( ) Não	_
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?  BPC/LOAS		Bolsa Far	mília () Ben	nefício de Prestação	





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

			O OZIVIZ DZ I KO	323333	022211700				
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?		( ) Não ( ) Física/Motora ( ) Mental /Intelectual ( ) Visual ( ) Auditiva							
	( )Múltipla								
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?		( ) Não ( ) Sim. Qual?							
COMPOSIÇÃO FAMILIAR Descreva na tabela abaixo o se		e e de to			m e/ou dependem da renda	a da sua família,			
				- Campoo	OCUPAÇÃO				
Nome	CPF		Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	ldade	(estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda			
			Candidato (a)						
_									
Declaro serem verdadeira	s tod	as as iı	nformações aqui	prestada	as.				
			Manaus:		, Data: de	de 20			
			Assinatura do decla	arante					

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### ANEXO X TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO

Eu,			(nome	do	candidato)	, de	RG n°
, portador o	do CPF n°		, apro	ovado e	convocado	para ma	atrícula no
Curso de Especialização Técr	nica de Nível Méd	i <b>o</b> em					do
campus	, no	Edital N°	_/20,	COMP	ROMETO-ME	E a apre	esentar c
		(Cert	ificado d	e Cond	lusão de C	urso Té	cnico de
Nível Médio / Histórico Escolar (	de Curso Técnico d	e Nível Médio	o) em 30 c	lias a c	ontar a partir	da efet	tuação da
Pré-Matrícula condicionada e <b>DE</b> C	CLARO estar ciente	que deverei a	presentar	nova d	leclaração de	e conclu	ısão se a
minha Instituição de origem não	confeccionar o docu	mento compro	obatório e	definit	ivo de concl	usão de	e curso a
tempo. <b>DECLARO</b> , por fim, estar c	iente que a não apre	sentação do do	ocumento	dentro	do prazo esti	pulado a	acarretará
na desclassificação neste processo	seletivo e no cancel	amento da Pré	é-Matrícula	a, perde	ndo o direito	à vaga.	
			,	_de		de	202
		(Local)			(Data)		
					_		
	Assinatura	a do declarante	е				
 Assinatu	ıra do representante	egal (em caso	de menor	de ida	de)		





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu,		_ (nome	do candidato)	), de RG n°
, portador	do CPF n°	, aprova	do e convocado	para matrícula no
Curso de Especialização Téc	nica de Nível Médio em			do
campus	, no Edital N° _	/20, <b>D</b> I	ECLARO estar	na etapa final de
conclusão do 3º (terceiro) ano do	Ensino Médio e COMPROMETO-N	<b>IE</b> a apresent	ar o Certificado o	le Conclusão ou a
Declaração de Conclusão de Cur	so Técnico de Nível Médio, bem co	omo o Histório	co Escolar Curso	Técnico de Nível
Médio até o dia de	de (data li	mite definida	pelo campus) e	<b>DECLARO</b> estar
ciente que a não apresentação o	dos documentos dentro do prazo e	estipulado ac	arretará na desc	lassificação neste
processo seletivo e no cancelame	nto da Pré-Matrícula, perdendo o di	reito à vaga.		
		,de	<u>-</u>	de 202
	(Local)		(Data)	
	Assinatura do declarant	†A		
	Assinatara do deciaram			
Assinat	tura do representante legal (em caso	de menor de	e idade)	





#### DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

### ANEXO XII COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo candidato em sua autodeclaração como Negro (Preto e Pardo) e Indígena. A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída em cada Campus.

Cada Comissão possui cinco membros e seus suplentes, formado conforme art. 6º da Portaria normativa Nº 4 de 06 de abril de 2018. A comissão recursal é a instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial.

A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.

#### Para candidatos autodeclarados Negros:

Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

A Comissão de Heteroidentificação, na presença do candidato, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado:

Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

#### Para candidatos autodeclarados Indígenas:

Autodeclaração do (a) candidato (a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no item 3.10.3 do edital, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

#### Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

Comparecimento e entrega da autodeclaração, que deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) na presença da Comissão:

Apresentação de documento oficial de identificação com foto;

Aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);

Para os candidatos indígenas, entrega e conferência dos documentos definidos no item 3.10.3 acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

Conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 04/2018, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o (a) caracterize como negro (a) – preto (a) e pardo (a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado em edital (item 12.8).